



CASA DIOCLECIANO DANTAS
Câmara Municipal de Vereadores de Inajá
ESTADO DE PERNAMBUCO

Lei nº 880 /87

A CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ.

DECRETA:

EMENTA: Autoriza Aquisição de Equipamen-
to e Veículo do Sistema Consór-
cio e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal au-
torizado a subscrever cotas de Consorcio, para efeito de aquisição de
Veículo Micro-ônibus, conforme discriminação a seguir:

- a) Um Micro-ônibus - agrale diesel-1600-D, para transpor-
tar os estudantes desta Município ,para Universidade
- b) de Arcoverde e vice-versa e efetuar outras viagens
desde que sejam para fins educacionais.

Art. 2º - A despesa decorrente da aquisição do Veículo
será contabilizada a contratação, considerando ao valor do Veículo o resul-
tado da multiplicação do valor da primeira prestação pelo número das par-
celas.

Art. 3º - A despesa resultante da variação do valor da
prestação será contabilizada a título de serviço da dívida, a cada mês,
de acordo com os valores apurados.

Art. 4º - Para efeito de recebimento do veículo, poderá
o Executivo efetuar pagamento antecipado, a título de "compra" desde que
esse pagamento quite parcelas finais, que passem a ser reajustáveis.

Art. 5º - O executivo incluirá, nos Orçamentos seguintes
ao da Contratação, dotação suficiente ao cumprimento dos encargos resul-
tantes do serviço da dívida.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrario, esta Lei
entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal em 10 . 11. 87.

Rosário Lacerda Lima

Armando Furtado Cavalcante

Secretário

Presidente

Rua Cícero Torres, 98 — CEP 56.560 — Município de Inajá — Pernambuco